PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90021/2025-COBES

PROCESSO: 6013.2024/0002706-9

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria ligadas ao consumo de energia elétrica (eletricidade), água e esgoto para fornecimento de uma solução de plataforma, licenciada para uso, destinada à análise de oportunidades e metas relacionadas ao consumo de energia elétrica e água e coleta de esgoto por meio de faturas, incluindo auditoria de consumos, implementação, treinamento e operação mensal. A gestão será aplicada a todas as unidades consumidoras administradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com acesso e controle disponibilizado por meio de uma plataforma web, conforme os detalhamentos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo II.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2025 às 10:00h

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

II EDITAL

1 Embasamento Legal;

2 Objeto;

3 Condições de participação;

4 Acesso às informações;

5 Impugnação ao edital;

6 Apresentação da Proposta de Preços;

7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;

8 Etapa de Lances;

9 Modo de disputa aberto e fechado;

10 Julgamento;

11 Prova de Conceito (POC)

12 Habilitação;

13 Fase Recursal;

14 Adjudicação e Homologação;

15 Preço, reajuste e dotação;

16 Condições do ajuste;

17 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;

18 Condições de recebimento e pagamento;

19 Das Penalidades;

20 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO II/A: Prova de Conceito

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Modelo de Declarações

ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela Secretaria Municipal de Gestão, situada no Viaduto do Chá nº 15 – 8º andar – Edifício Matarazzo, São Paulo, Capital, CEP 01002-900, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO** objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925000, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 h. do dia 24/11/2025.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br, PNCP – Portal Nacional de Compras Púbicas, e https://www.gov.br/compras/pt-br – Secretaria Municipal de Gestão.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria ligadas ao consumo de energia elétrica (eletricidade), água e esgoto para fornecimento de uma solução de plataforma, licenciada para uso, destinada à análise de oportunidades e metas relacionadas ao consumo de energia elétrica e água e coleta de esgoto por meio de faturas, incluindo auditoria de consumos, implementação, treinamento e operação mensal. A gestão será aplicada a todas as unidades consumidoras administradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com acesso e controle disponibilizado por meio de uma plataforma web, conforme os detalhamentos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo II.

2.1. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1) Nos termos do artigo 52, inciso I da Lei Federal nº 11.101/05 e da decisão do E. Superior Tribunal de Justiça no Agravo de Instrumento Especial nº 309.867- ES (2013/0064947-3 – Rel. Min. Gurgel de Faria) poderão participar desta licitação as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica;

d) Não estejam constituídas em forma de consórcio**;**

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

g) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

3.2. As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as **COOPERATIVAS** que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico segeslicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, segeslicitação@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é **obrigatório anexar** ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao pregoeiro(a) se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o preço ofertado com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irretratável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme

disposto no Item 6.1 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8. A proposta deverá ter validade, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático à sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e <u>será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.</u>

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7.7 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

7.7.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto

Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.7.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.7.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

7.7.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o **intervalo mínimo de 1,00% (um por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 **A licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a

identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.10 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.11 Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.13 O licitante primeiro classificado, constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e a pesquisa de preços, deverá apresentar, **no prazo de 02 (duas horas),** a proposta adequada ao valor negociado, de acordo com o formulário – Anexo II deste edital, acompanhado de documentos complementares, se for necessário. O prazo fixado neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja apresentada solicitação fundamentada.

8.13.1 Caso o licitante não se manifeste no prazo de 15 (quinze) minutos, o pregoeiro efetuará a convocação para envio da proposta, que terá **prazo de 02 (duas horas).** O não envio de documentos pelo licitante, motivará a sua desclassificação.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2. No modo de disputa **aberto e fechado** à etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Em sequência será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

> **9.4.1.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor MENOR PREÇO UNITÁRIO observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 10.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado.

10.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital, inclusive com a apresentação de planilha de composição de custos.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender a exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 PROVA DE CONCEITO

11.1 Para garantir o atendimento aos requisitos técnicos, deverá ser realizada a Prova de conceito (POC) através de demonstração da solução (simulação funcional) que servirá para resguardar a

segurança da futura contratação, conforme descrito no Termo de Referência. A Contratante designará uma comissão técnica que acompanhará a Licitante em todas as etapas da demonstração.

11.2 Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas da prova de conceito, serão anexados ao processo que originou esta licitação.

11.3 A solução apresentada deverá atender todos os itens do **Anexo – Prova de Conceito**.

11.4 Além das licitantes, quaisquer outros interessados em acompanhar a Prova de Conceito (PoC) deverão comunicar a Administração, pelo e-mail segeslicitacao@PREFEITURA.SP.GOV.BR, com antecedência mínima de um dia útil da data da PoC, para viabilizar a reserva de espaço adequado na sede da Prefeitura.

12 HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

12.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

12.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem **14.5** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

12.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4. Por meio de aviso lançado no sistema via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal da sede ou domicilio da licitante;

g) Apresentação de certidão de tributos relativos à Fazenda Municipal do Municipio de São Paulo, caso esta não seja a sua cidade sede, ou a declaração prevista no Anexo IV do edital.

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas**.**

12.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta)dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço Patrimonial, **Demonstração de Resultado de Exercício** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios.

b.1) Serão considerados como na forma da Lei, Balanço Patrimonial, **Demonstração de Resultado de Exercício** e Demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) As empresas constituídas a menos de 2 (dois) anos poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira, através da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios.

b.1.2) **As empresas recém-constituídas no exercício financeiro da licitação (2025)**, que não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, nos termos do disposto no artigo 65 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a assinatura do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, contendo os termos de abertura e de encerramento, e este, necessariamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**.**

b.2) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação:

b.2.1) Para as empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital, **assinaladas na Instrução Normativa RFB n° 2003/21 artigo 3º § 1º Incisos I ao IV, como exemplo as ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, poderão se assim tiverem optado,** apresentar o Balanço Patrimonial **e a** Demonstração de Resultado de Exercício e Demonstrações Contábeis, dos dois últimos exercícios sociais **(assinados pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade)** extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples, **onde após a data limite de 30/04/2025, torna-se obrigatório apresentar os demonstrativos contábeis de 2023 e de 2024, conforme disposto no artigo 1078 da Lei Federal n° 10.406/02 - Código Civil**;

b.2.2) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da RFB nº 2142 de 26/05/2023, que permite que a Escrituração Contábil Digital – ECD possa ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o dia 30/06/25 (data limite)**;

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI, ALTERNATIVAMENTE,

poderá comprovar o patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 53,§ 2º do Decreto nº 62.100/2022, sendo aferido por meio da apresentação do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b.4) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI ou não atender ao previsto no subitem b.3 será considerada inabilitada.

12.5.4. Qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

b) A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que somados, comprovem prestação de serviço de gerenciamento, por meio eletrônico, referentes a, no mínimo 10% (dez por cento) do total de unidades consumidoras de energia elétrica da PMSP, considerando o item 4 do Termo de Referência.

c) A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que somados, comprovem prestação de serviço de gerenciamento, por meio eletrônico, referentes a no mínimo 10% (dez por cento) do total de unidades consumidoras de água da PMSP, considerando o item 4 do termo de referência.;

d) A licitante deverá apresentar atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o desenvolvimento de soluções integradas com plataforma de gerenciamento de documentações para municípios e/ou outros sistemas legados.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados requeridos, apresentando, caso solicitados pelo pregoeiro, para fins de deligência sobre os atestados apresentados, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.5.5. Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individual.

12.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

12.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

12.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

12.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.6.7. De acordo com o §1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.6.7.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.7.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.7.4. Sociedades empresariais estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional

competente no Brasil.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) CADIN MUNICIPAL - https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

b) Apenados PMSP - Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255

c) Apenados TCESP- https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

d) E-SANÇOES - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

e) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/security/retornoLoginSsoComprasnet.jsf?cnet-id=2ab66b01-0578-442a-a52b-c279d33e3c78

f) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - https://portal.tcu.gov.br/inicio/

g) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis

h) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

i) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep

12.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta

licitação.

12.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

12.9.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

12.9.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

12.9.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.6. Estando à documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13 FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de

preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 PREÇO, REAJUSTE, DOTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra

remuneração será devida.

15.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.3.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3.1.2 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.3.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.3.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.3.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.3.7 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

15.3.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15.4 Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº

04.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00.2.501.9001.1 do orçamento vigente.

15.5 Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.6 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21. E da Lei Federal nº 14.770/2023;

15.7 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.8 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.9 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.10 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.11 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.6 e observadas às disposições do artigo 125, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 62.100/2022.

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1 A contratação decorrente desta licitação deverá ocorrer via formalização através de termo de contrato, da qual deverá constar, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

16.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.2 Caso haja convocação para a adjudicatária assinar o contrato pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá de 05 (cinco) dias úteis para tanto.

16.2.1 Caso a convocação para assinatura do contrato seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis para tanto.

16.2.2 A ausência de confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato, ou o seu não recebimento no prazo estabelecido, configurá recusa na contratação, incidindo as penalidades prevista neste Edital.

16.2.3 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de execução:

17.1. Após homologação da solução deverá ser iniciado o serviço de implantação, conforme detalhado no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

17.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

17.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do Decreto Municipal 62100/2022 e da Lei Federal 14133/2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

17.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

17.5. Na ausência de expressa oposição, e observadas às exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

17.6. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

17.7. Não obstante o prazo estipulado no subitem 17.5, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

17.8. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

17.9. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17.10. É assegurado à CONTRATANTE, com vistas ao interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do contrato, continue a execução dos serviços nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar bruscas interrupções.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados da data do

recebimento da nota fiscal ou fatura para efeito de pagamento, observada a Portaria SF nº 275/2024.

18.2. O faturamento se dará no mês subsequente pelo somatório do valor dos pedidos realizados, recebidos e atestados do período anterior.

18.3. O pagamento dos serviços executados será efetivado pela CONTRATANTE, mensalmente, sempre que houver faturamento e mediante apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal ou fatura.

19.4. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou fatura para fins de pagamento, o fiscal técnico deverá solicitar à CONTRATADA as devidas correções, sendo que o prazo para ateste do fiscal inicia-se no dia seguinte à data de entrega em formato digital da documentação pela CONTRATADA, ou, se realizada a entrega por meio físico, no dia seguinte à data de recebimento da documentação pelo fiscal.

18.4.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que essas forem cumpridas.

18.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento da compensação financeira estabelecida na Portaria SF nº 5, de 05/01/2012, dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

18.5.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item 18.5, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

18.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como cópia da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços relativo aos serviços em questão, descontados eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas, desde que sobre a aplicação das referidas penalidades não caiba mais recurso da CONTRATADA.

18.7. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

18.8. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento pelos serviços prestados, os

documentos elencados na Portaria SF nº 275/2024.

18.9. Por ocasião de cada pagamento serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

18.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

19 PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22 e as previstas no Anexo I – Minuta de Contrato e Anexo II – Termo de Referência.

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito contraditório e ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e

peculiaridades do caso em concreto.

19.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os prazos nele fixados.

19.5. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

19.6. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de2021.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado duranteo trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

20.8 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.9 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.11 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição ou anexação.

20.12 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.13 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.14 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.17 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.19 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

20.21 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.

20.22 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 03 de novembro de 2025

Pregoeira CPL-2/COBES

SANDRA SANTANA SALES:29505948832

Assinado de forma digital por SANDRA SANTANA SALES:29505948832
Dados: 2025.11.03 15:18:25 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90021/2025-COBES

PROCESSO: 6013.2024/0002706-9

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria ligadas ao consumo de energia elétrica (eletricidade), água e esgoto para fornecimento de uma solução de plataforma, licenciada para uso, destinada à análise de oportunidades e metas relacionadas ao consumo de energia elétrica e água e coleta de esgoto por meio de faturas, incluindo auditoria de consumos, implementação, treinamento e operação mensal. A gestão será aplicada a todas as unidades consumidoras administradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com acesso e controle disponibilizado por meio de uma plataforma web, conforme os detalhamentos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo II.

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 6013.2024/0002706-9

Pregão Eletrônico nº _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução de software, licenciada para uso, destinada à análise de oportunidades e metas relacionadas ao consumo de energia e água por meio de faturas, incluindo auditoria de consumos, implementação, treinamento e operação mensal. A gestão será aplicada a todas as unidades consumidoras administradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com acesso e controle disponibilizados por meio de uma plataforma web, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATADA: _____

VALOR DO CONTRATO: _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situada no Viaduto do Chá, nº 15, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01002-900, inscrita no CNPJ de nº 49.269.251/0001-65, neste ato, por força da delegação de competência prevista na Portaria SEGES nº 110/2024, representada por sua Coordenadora de Administração e Finanças, a Senhora **GIOVANNA GIANASI CAMPOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, CEP: _____, representada por seu (sua) _____ *(cargo representante legal)*, o(a) senhor(a) _____ ***(NOME representante legal)***, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares, e considerando o Despacho Autorizatório exarado no Processo SEI nº 6013.2024/0002706-9, resolvem celebrar entre si, justo e acordado, o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução de software, licenciada para uso, destinada à análise de oportunidades e metas relacionadas ao consumo de energia e água por meio de faturas, incluindo auditoria de consumos, implementação, treinamento e operação mensal. A gestão será aplicada a todas as unidades consumidoras administradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com acesso e controle disponibilizados por meio de uma plataforma *web*.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e do Edital, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada de acordo com as disposições fixadas no Termo de Referência e nos demais Anexos integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do contrato, deverá comunicar este fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo de vigência contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do Contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

3.4. É assegurado à CONTRATANTE, com vistas ao interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do contrato, continue a execução dos serviços nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar bruscas interrupções.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do Ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes à mão de obra, materiais, serviços, equipamentos, ferramentas, instrumentos, softwares, suporte técnico, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, deslocamento de pessoal, hospedagem, viagens, alimentação, seguros, taxas, impostos, fretes, custos diretos e indiretos em geral e demais condições de

fornecimento necessárias, em decorrência direta e indireta da execução do objeto deste Contrato.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da Proposta Comercial, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, sem prejuízo do atendimento a todas as obrigações e orientações constantes do Termo de Referência e legislações vigentes, obriga-se a:

5.1.1. Executar regularmente o objeto deste Ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados, nos termos da legislação pertinente;

5.1.2. Indicar e manter representante, durante toda a execução dos serviços, na qual a CONTRATANTE recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para eventuais reclamações durante a execução do objeto, e fornecer ao responsável designado pela CONTRATANTE, os números de telefones fixos e/ou celulares de contato com as equipes operacionais de manutenção, bem como endereço de correio eletrônico, visando possibilitar os chamados;

5.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

5.1.4. Executar todos os serviços objeto do presente Contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do respectivo Edital e seus anexos, que precederam este Ajuste e faz parte integrante deste instrumento;

5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

5.1.6. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. As obrigações mencionadas acima não isentam a Contratada da necessária observância e cumprimento daquelas fixadas no Termo de Referência, Proposta Comercial e das demais previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem;

6.1.2. Emitir a Ordem de Início de Serviço no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da assinatura do Contrato;

6.1.3. Realizar o acompanhamento do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

6.1.5. Exercer a gestão e a fiscalização do contrato, indicando formalmente o fiscal e seu substituto, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, garantindo o acompanhamento contínuo e sistemático da execução contratual, o controle do cumprimento das obrigações pactuadas, a verificação da qualidade dos serviços e/ou produtos fornecidos, a análise dos prazos e condições estabelecidas, bem como a adoção de medidas corretivas e preventivas sempre que necessário, assegurando a conformidade com as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis;

6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

6.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

6.1.8. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

6.1.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

6.1.10. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento; e

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Observadas as formalidades legais e regulamentares, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, junto ao relatório mensal de medição que estejam em acordo com as condições contratadas, observado o procedimento constante do Decreto nº 62.100/2022 e da Portaria SF nº 275/2024 e demais normas supervenientes ou complementares aplicáveis a este Contrato.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, as respectivas cópia(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos discriminados na Portaria SF nº 275/2024, para verificação de sua regularidade;

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O Ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de promover a redução ou acréscimo do Ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Ajuste não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados conforme as condições, prazos, horários, locais e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Proposta Comercial que precederam este Contrato, e dele fazem parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste Contrato deverá ser atestada pela fiscalização responsável, devidamente designada pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento, conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

9.6. A Contratada deverá disponibilizar Sistema de Gestão de Faturas de Energia Elétrica, água e coleta de esgoto com acesso via web (internet), para ser acessado por servidores, com perfis de acesso definidos pela Contratante.

9.6.1. Imediatamente após a assinatura do contrato, inicia-se a etapa de implantação, que poderá durar até 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Findado este prazo, a solução deverá apresentar pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada de forma isolada ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; ou

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do Contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, quanto ao descumprimento dos itens da tabela 2, relacionado ao Acordo de Nível de

Serviço (ANS) da tabela 1, sem prejuízo de outras previstas nesta cláusula, no edital e no Termo de Referência, os percentuais da tabela 3:

Tabela 1

Acordo de nível de serviço (ANS)	**Indicador**
Gerais	
a. Tempo de disponibilidade do serviço	99%
b. Funcionalidades atendendo totalmente aos critérios de aceitação dentro do prazo	98%
Atendimento do suporte técnico	
c. Inconformidades CRÍTICAS resolvidas dentro do prazo	99%
d. Inconformidades IMPORTANTES resolvidas dentro do prazo	98%
e. Inconformidades NORMAIS resolvidas dentro do prazo	95%
f. Inconformidades BAIXAS resolvidas dentro do prazo	95%
Manutenção legal, corretiva e customização	
g. Funcionalidades implementadas sem prejudicar o funcionamento de funcionalidades já existentes no sistema	95%

Tabela 2

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Disponibilidade do serviço em tempo inferior ao indicador do acordo de nível de serviço	4
2	Atendimento do suporte técnico de inconformidades críticas resolvidas dentro do prazo com indicador inferior ao do acordo de nível de serviço	4
3	Funcionalidades dos critérios de aceitação dentro do prazo inferior ao indicador do acordo de nível de serviço	3
4	Atendimento do suporte técnico de inconformidades importantes resolvidas dentro do prazo com indicador inferior ao do acordo de nível de serviço	3

5	Funcionalidades implementadas sem prejudicar o funcionamento de funcionalidades já existentes no sistema com indicador inferior ao do acordo de nível de serviço	2
6	Atendimento do suporte técnico de inconformidades normais resolvidas dentro do prazo com indicador inferior ao do acordo de nível de serviço	2
7	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	2
8	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos	2
9	Não indicar/manter durante a execução do contrato o(s) preposto(s) previsto(s) no Edital ou Contrato	1
10	Atendimento do suporte técnico de inconformidades baixas resolvidas dentro do prazo com indicador inferior ao do acordo de nível de serviço	1

Tabela 3

GRAU	MULTA SOBRE VALOR MENSAL FATURADO
1	0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE
2	0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE
3	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE
4	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE

10.2.3.1. A aplicação das penalidades está vinculada às disposições normativas do Termo de Referência.

10.2.4. Multa por inexecução total do Contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.5. Multa por violação de confidencialidade de dados, consoante o entendimento geral da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS deste ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.6. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste não previstas nos itens anteriores.

10.2.7. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da desídia da CONTRATADA.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, esta atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do total ou de partes do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, valores, estatísticas de vendas, nomes e dados dos clientes, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, entre outros, doravante denominados "DADOS CONFIDENCIAIS", a que ela ou qualquer outra pessoa envolvida na execução do Contrato venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, direta ou indiretamente, bem como a não permitir que nenhuma outra pessoa faça uso indevido desses "DADOS CONFIDENCIAIS".

13.2. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta cláusula vincularão a CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer, e o seu descumprimento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, acarretará a imediata rescisão deste Contrato, caso esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente o Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, comprovadamente causados a CONTRATANTE titulares dos "DADOS CONFIDENCIAIS" e/ou terceiros, além do ressarcimento por custas judiciais e honorários advocatícios.

13.3. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer

de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

14.1.1 Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

14.1.2 Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

14.2 O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD."

14.3 Tratamento pela CONTRATADA em Nome do MUNICÍPIO: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

a) Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO;

b) Manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado;

c) Cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

d) Notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato;

e) Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato;

f) A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas;

g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

h) A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

I - os dados se tornarem desnecessários;

II - término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

i) A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD;

j) Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula;

k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

14.4 Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE aos endereços constantes no item 16.2 deste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

14.4.1 Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a

CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 14.4, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I) data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;
II) descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;
III) quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;
IV) descrição das possíveis consequências do incidente;
V) medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;
VI) medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;
VII) identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

14.4.2 As informações referidas nos incisos da subcláusula 14.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

14.4.3 A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

14.5 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

14.5.1 A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

I) confirmação da existência de tratamento;
II) acesso aos dados pessoais;
III) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

V) informação sobre compartilhamento de dados;

VI) informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

14.5.2 A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis.

14.5.3 As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.

14.6 A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

14.6.1 A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

14.6.2 A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista na cláusula 10.2.5 deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

14.7 A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.1 A eventual liberação de dados dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante,

e caso não seja obedecida, acarretará a imediata rescisão deste Contrato, caso esteja vigente, com a aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente o Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, comprovadamente causados a Contratante titular dos "DADOS CONFIDENCIAIS" e/ou terceiros, além do ressarcimento por custas judiciais e honorários advocatícios.

15.2 A CONTRATADA deve dar ciência a qualquer outro envolvido na execução do Contrato, sobre as legislações vigentes sobre sigilo, confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, bem como garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

15.3 As partes comprometem-se a cooperar entre si, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

15.4 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

15.5 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

15.6 As bases de dados geradas, no caso das visitas técnicas realizadas, bem como os resultados dos trabalhos realizados são de propriedade exclusiva da Contratante e não poderão ser utilizados pela Contratada, garantida a preservação do sigilo em conformidade com as legislações vigentes sobre acesso à informação pública e proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial as Leis Federais nº 12.527/2011 e 13.709/2018 e os Decretos Municipais nº 53.623/2012 e 59.767/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas

deste Contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

16.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

16.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

16.5. A Administração reserva-se ao direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

16.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.

16.8. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico nº _____ que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da Contratada e o Relatório de Vistoria se houver, sob documento SEI nº _____ e _____ do processo administrativo nº 6013.2024/0002706-9.

16.9. O presente Ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

16.10. Este Termo de Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no §1º, inciso IV, artigo 10, do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com as alterações promovidas pelo

Decreto nº 54.779/2014, observando-se o disposto no Decreto nº 58.169/2018 e no Decreto nº 62.177/2023, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro desta Comarca da Capital de São Paulo (Varas de Fazenda Pública) para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 01 (uma) via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas.

A data deste contrato corresponde à data da última assinatura das partes contratantes.

São Paulo/SP, datado e assinado eletronicamente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90021/2025-COBES

PROCESSO: 6013.2024/002706-9

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria ligadas ao consumo de energia elétrica (eletricidade), água e esgoto para fornecimento de uma solução de software, licenciada para uso, destinada à análise de oportunidades e metas relacionadas ao consumo de energia elétrica e água e coleta de esgoto por meio de faturas, incluindo auditoria de consumos, implementação, treinamento e operação mensal. A gestão será aplicada a todas as unidades consumidoras administradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com acesso e controle disponibilizado por meio de uma plataforma web, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

GESTÃO DE FATURAS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria ligadas ao consumo de energia elétrica (eletricidade), água e esgoto para fornecimento de uma solução de plataforma, licenciada para uso, destinada à análise de oportunidades e metas relacionadas ao consumo de energia elétrica e água e coleta de esgoto por meio de faturas, incluindo auditoria de consumos, implementação, treinamento e operação mensal. A gestão será aplicada a todas as unidades consumidoras administradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com acesso e controle disponibilizado por meio de uma plataforma web, conforme os detalhamentos e especificações descritos neste documento.

1.2. A proponente vencedora deverá fornecer e hospedar um sistema onde constem todos os dados de consumo de energia elétrica, água e coleta de esgoto das Unidades da contratante, mensalmente, durante a vigência do contrato;

1.2.1. A proponente vencedora irá carregar os dados no sistema conforme as contas de consumo de energia elétrica, água e esgoto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Implantação de um sistema automatizado de gestão das faturas de energia elétrica e água e esgoto, para as unidades contratantes com o objetivo de melhorar a eficiência energética e aplicar o programa do uso racional da água nas unidades da contratante.

3. ITEM E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços prestados serão remunerados com um valor fixo, por cada unidade que compõe as instalações ativas da contratante;

3.1.1. A remuneração pelo serviço é vinculada à quantidade de faturas referentes ao mês de operação, sem que se considere instalações inativas/suspensas e sem conta emitida.

3.2. Para fins de estimativas de valor da contratação, considera-se que a contratada deve prever a implementação do sistema para um total de 74.052 faturas anuais, assim distribuídas:

3.2.1. 36.576 faturas de Energia elétrica de baixa tensão – Concessionária ENEL;

3.2.2. 2.508 faturas de Energia elétrica de média tensão – Concessionária ENEL;

3.2.3. 34.968 faturas de água – Concessionárias Sabesp.

Obs.: Vale ressaltar que os quantitativos são estimativas baseadas nos valores atuais e projetadas para 12 (doze) meses a fim de estimar o valor de contratação. Entretanto, a remuneração mensal não é fixa, dado que existem variações nos quantitativos de faturas por conta de solicitações de ativação ou desligamento de instalações elétricas ou hidráulicas, que podem ocorrer, por exemplo, por conta de novas unidades da PMSP ou devolução de imóveis alugados, entre outros fatores.

Quadro 1 - Especificação e quantitativos

Descrição	Quantidade total de faturas (ano)
SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS.	74.052

DESCRIÇÃO DETALHADA: Implantação de sistema eletrônico automatizado de gestão das faturas de energia elétrica, água e esgoto, para unidades consumidoras administradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo. CATSER: 26077 – Software como serviços (SaaS)	

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto da licitação incluem:

4.1.1. Disponibilização de plataforma para gestão das faturas de energia elétrica e água e esgoto, conforme especificado no item 5 deste termo de referência;

4.1.2. Treinamento dos usuários para utilização da plataforma de análise de oportunidades e metas relacionadas a energia elétrica e água e esgoto, conforme descrito no item 6 deste termo de referência;

4.1.3. Fornecimento da licença de uso da plataforma para análise de oportunidades e metas em energia elétrica e água e esgoto, sem restrição no número de usuários, conforme item 5 deste termo de referência;

4.1.4. Realização de análise e auditoria dos consumos com base nos dados extraídos da plataforma, conduzida por especialista, conforme item 7 deste termo de referência;

4.1.5. Gestão de metas de consumo e custos, com propostas de soluções para as unidades consumidoras, conforme item 7 deste termo de referência

4.2. A solução deverá permitir sua operação em qualquer computador ou notebook.

4.3. O sistema deverá permitir a inclusão e configuração de faturas de acordo com o descrito no item 7.2.10;

5. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

Imediatamente após a assinatura do contrato, inicia-se a etapa de implantação, que poderá durar até 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Findado este prazo, a solução deverá apresentar pleno funcionamento.

5.1. Regras gerais para implantação da solução

5.1.1. Os serviços de implantação deverão contemplar a realização das seguintes atividades/etapas:

5.1.1.1. Reunião inicial de projeto;

5.1.1.1.1 Em reunião, deverá ser contemplada uma apresentação da solução para uma equipe designada pela contratante, para fins de entendimento da aplicação e futuras alterações do processo;

5.1.1.1.2 Em reunião inicial do projeto, deverá ser discutida, juntamente com os responsáveis da CONTRATADA, a questão de integração com o sistema SEI para encaminhamento do processo eletrônico de forma automatizada;

5.1.1.1.3 Além do sistema SEI, será discutido como será realizada a integração entre o sistema contratado e o sistema financeiro (SOF) da Prefeitura Municipal de São Paulo;

5.1.1.1.4 O sistema apresentado deverá, obrigatoriamente, possibilitar integração com o SEI e o SOF desde o início do uso, isto é, desde a homologação da solução.

5.1.1.2. Solicitação de lista com endereços das unidades consumidoras;

5.1.1.3. Reunião presencial de coleta de dados e informações de acesso aos sites de concessionárias;

5.1.1.4 Teste dos acessos aos sites nas respectivas concessionárias;

5.1.1.5 Coleta dos dados de valores gastos anteriores ao contrato;

5.1.1.5.1 Ficará definida a coleta dos dados históricos de valores gastos referentes à energia elétrica e água e esgoto, dos meses anteriores ao contrato, desde **janeiro de 2024**, ficando facultada a maneira da subida das informações;

5.1.1.6. Implantação da solução em ambiente de produção;

5.1.1.7. Termo de aceite do projeto;

5.1.2. A Contratada, sempre que solicitado, deverá apresentar à Contratante os seguintes documentos para acompanhamento, controle e gerenciamento do projeto:

5.1.2.1. Escopo do Projeto;

5.1.2.2. Plano Gerencial de Implantação;

5.1.2.3. Matriz de Responsabilidades;

5.1.2.4. Cronograma de Implantação do Projeto;

5.1.2.5. Relatório de Estágio do Projeto;

5.1.2.6. Atas de Reuniões.

5.1.4. O Responsável da Contratada deverá comunicar ao gestor da Contratante, responsável pelo acompanhamento da implantação da solução, a conclusão de cada etapa da implantação.

5.1.5. A Contratada poderá solicitar reuniões com os gestores de áreas de serviços para sanar dúvidas e entender as expectativas da implantação que devem ser atendidas pela Contratada e outras que devem ser providenciadas pela Contratante.

5.1.6. Como parte integrante do processo de implantação, a empresa Contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários da parte da solução que interage com os servidores da Contratante, respeitando as obrigatoriedades dispostas no item 6 deste edital.

5.1.7. Dentro da reunião presencial, tirar-se-á um momento, junto com os gestores do contrato, para alinhamento das expectativas, levantamento dos pré-requisitos e elaboração do Plano Gerencial de Implantação (PGI);

5.2. Planejamento do plano gerencial de implantação

A Contratada deverá elaborar Plano Gerencial de Implantação, contendo o detalhamento de todas as ações necessárias à implantação da solução e deverá atender rigorosamente às regras e procedimentos para a implantação descritos no item 5.1 e seus subitens:

5.2.1. O Plano Gerencial de Implantação deverá conter a definição do escopo e das entregas do projeto, identificando ainda suas premissas, restrições, riscos da condução do projeto de implantação.

5.2.2. O Plano Gerencial de Implantação deverá ainda indicar a equipe de implantação com a declaração de suas responsabilidades.

5.2.3. A Contratante designará, por meio de ofício, um responsável para responder sobre todos os processos internos da Contratante, acompanhar a implantação da solução, bem como geri-la após sua implantação, sendo identificado como Gestor do Contrato.

5.2.4. A Contratada deverá disponibilizar, após a reunião de planejamento da implantação, uma interface para cadastro e configuração inicial de dados, usuários, órgãos municipais e subunidades, e demais itens técnicos e cadastrais da Contratante necessários à operação da Solução para a análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas.

5.2.5. Para implantação dos módulos da Solução para análise de oportunidade e metas em energia elétrica e água e esgoto através de contas, será necessário realizar as seguintes atividades:

5.2.5.1. A empresa Contratada (com a participação e aprovação da Contratante) deverá realizar desenho, especificação e homologação do processo;

5.2.5.2. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento técnico e operacional com a participação dos responsáveis (Contratada e Contratante);

5.2.5.3. A Contratada deverá apresentar ementa e programação dos treinamentos para os módulos contemplados para aprovação da Contratante.

5.3. Análise e definição dos processos

Para que a solução pretendida seja plenamente utilizada, a Contratante fornecerá acesso a visitas nas áreas envolvidas para que a Contratada possa realizar levantamento, especificação e homologação dos processos objeto do contrato, tendo como produtos:

5.3.1. Lista de tipos de requerimentos que a administração pretenderá direcionar à Solução análise de oportunidade e metas em energia elétrica e água e esgoto através de contas, contendo:

5.3.1.1. Lista com os endereços das unidades consumidoras com as respectivas acessos e senhas dos sites nas concessionárias de energia e água;

5.3.1.1.1 A contratante se responsabilizará na disponibilização dos acessos aos sites das concessionárias, mesmo eles não estando funcionais. Porém, o processo do gerenciamento das faturas sem os acessos deverá seguir de outra maneira, até a resolução dos mesmos.

5.3.1.1.2 A contratante se comprometerá em manter a contratada informada a cada 15 dias sobre o status do processo, com um prazo máximo para resolução do mesmo em até 90 dias, após a descoberta do fato.

5.3.1.1.3. A contratante deverá fornecer o auxílio à contratada, na obtenção de informações referentes às senhas e acessos a sites de concessionárias, para implantação da solução, a Contratante se obrigará em fornecer essas informações e comprometer-se-á em não incorrer na mudança de nenhuma senha, sem prévia notificação à Contratada.

5.3.1.2. Lista com a informação de metragem quadrada, número de servidores municipais e número aproximado de munícipes atendidos, em todas as unidades consumidoras a serem analisados pela solução;

5.3.1.3. Lista demonstrando como é pretendida a visualização das unidades consumidoras segundo cada secretaria;

5.3.1.4. Desenho do fluxo de recebimento das faturas de energia elétrica e água e esgoto, subida no processo atual e encaminhamento para pagamento;

5.3.1.4.1 O fluxo de pagamentos, via processo administrativo SEI, deverá ser projetado de modo otimizado e integrado com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de soluções via API.

5.3.1.5. O envio de uma fatura em formato digitalizado PDF, obtido através do site da concessionária para implantação do sistema;

5.3.1.6. Lista com informações dos usuários da solução, contendo nomes, e-mails e perfis de acesso à solução;

5.3.2. A empresa Contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, acerca de qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados aos processos internos de atendimento, gerenciamento dos requerimentos e gerenciamento dos itens de configuração.

5.3.3. A Contratante, através de seu representante, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados aos questionamentos da Contratada necessários ao funcionamento e à operação da solução.

5.3.4. Após a análise dos processos vigentes fornecidos pela Contratante, poderão ser realizadas reuniões entre seus técnicos, gerentes e os servidores envolvidos, para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre o processo vigente.

5.4. Configuração geral da solução

5.4.1. A solução deverá dispor de ferramentas para criação de no mínimo 4 perfis e grupos de análises.

5.4.1.1 Caberá à contratante apresentar grupos de usuários e níveis de acesso, separados por secretaria,

5.4.1.1.1. A contratada deverá dispor de ferramentas para a viabilização do item 5.4.1.1 dentro da plataforma, sem limite de quantitativos de cadastro, e passíveis de exclusão de acordo com a necessidade da contratante.

5.5. Da conformidade com a LGPD

5.5.1. A solução CONTRATADA deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e armazenados na Solução;

5.5.2. Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA é terminantemente proibida de transferir os dados da base de dados da jurisdição na qual se encontra a solução para outra.

5.5.3. A CONTRATADA deverá assegurar a proteção à privacidade relativa a dados, processos e serviços durante a vigência do contrato.

5.5.4. É vedada a veiculação ou transferência de informações ou recursos sobre dados, processos, serviços ou conhecimentos obtidos no contexto da contratação ou decorrente dela.

6. TREINAMENTO

6.1. Regra geral

Como parte integrante do processo de implantação do objeto licitado, a Contratada deverá prover treinamento para os servidores identificados pela Contratante que serão usuários da solução com a responsabilidade de serem os multiplicadores de informações.

6.2. Estrutura

Os treinamentos deverão ser estruturados da seguinte forma:

6.2.1. Módulos de treinamento online apropriados, característicos para cada um dos perfis de acesso à plataforma, cobrindo todos os componentes da solução informatizada.

6.2.2. A capacitação técnica deverá possibilitar aos participantes a compreensão das características dos produtos disponibilizados, incluindo: apresentação sistêmica, composição, operação, configuração, administração, funcionalidades, e recomendações de práticas e funcionalidades que possam implicar melhorias, de forma a desempenharem as funções de operação e administração da solução.

6.2.3. A Contratada deverá realizar a capacitação técnica, para a equipe da Contratante, com instrutores capacitados e com perfil adequado para cada módulo oferecido, podendo ser comprovados por certificação e/ou participação de projetos com a respectiva disciplina.

6.2.4. Considerar a carga horária de até 8 (oito) horas por perfil.

6.2.5. O treinamento também deverá disponibilizar o mesmo conteúdo em material off-line, com vídeo aulas e manuais, contemplando toda a operacionalização do sistema.

6.3. Sobre o procedimento

A Contratada deverá apresentar relatório de conclusão contemplando:

6.3.1. Controle de participação online ou presencial;

6.3.2. Certificados de conclusão por aluno e módulo executado;

6.3.3. Avaliação do Instrutor e do curso por parte dos treinados.

6.3.4. A Contratante homologará a capacitação técnica de acordo com os seguintes critérios:

6.3.4.1. Conteúdo do módulo, que deverá estar de acordo com a solução ofertada;

6.3.4.2. Execução da carga horária de acordo com os termos definidos;

6.3.4.3. Conhecimento e capacidade do instrutor para ministrar os módulos acordados;

6.3.4.4. Capacidade dos treinados, com frequência superior a 70%, de operar a solução.

7. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA SOLUÇÃO PARA ANÁLISE DE OPORTUNIDADE E METAS EM ENERGIA E ÁGUA ATRAVÉS DE CONTAS

7.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS (Características Gerais da Solução)

7.1.1. A solução deverá ser responsiva para diferentes tamanhos de tela e navegadores;

7.1.2. Todas as informações geradas e captadas pela solução deverão ser armazenadas durante o período de vigência do contrato em base de dados da solução pretendida e apresentadas nas consultas disponibilizadas na solução;

7.1.3. A solução licenciada deverá manter os dados e aplicações em infraestrutura tecnológica cloud com todos os benefícios disponíveis, como elasticidade e usabilidade.

7.1.4. A plataforma oferecerá usuários ilimitados à Administração, permitindo que todos os setores e servidores autorizados possam acessar o sistema sem restrições de licenciamento ou número máximo de logins;

7.1.4.1. A solução deverá ser capaz de suportar, no mínimo, 100 (cem) usuários simultâneos, a fim de garantir acesso contínuo e estável para os servidores municipais;

7.1.5. Os usuários e administradores deverão possuir endereço de e-mail ativo, que será vinculado ao cadastro da plataforma e utilizado nas funcionalidades de autenticação e notificações automáticas;

7.1.6. A interação da solução com os usuários e administradores do ambiente deverá ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

7.1.7. Deverá possuir documentação dinâmica destinada aos usuários finais (manuais) escrita em Português-Brasil (PT-BR) disponíveis na solução em formato eletrônico e que possa ser alimentada pela Contratante constantemente com as evoluções, bem como devidamente disponibilizada aos servidores.

7.1.8. Toda e qualquer mensagem ou alerta ou tela deverá estar em idioma Português – Brasil.

7.1.9. Possuir Trilha de auditoria (LOG) e ambiente de consulta e auditoria para busca de usuários sobre os acessos, funcionalidades abordadas e conteúdos alterados, com acesso parametrizado e definido pelo usuário técnico responsável designado pela Contratante, incluindo controle de acesso de usuários até o nível de liberação individual por Perfil de Acesso, contemplando o controle de leitura, alteração e exclusão.

7.1.9.1. Nos arquivos LOG devem estar contidas as alterações, inclusões e exclusões realizadas em todos os módulos, telas e recursos do sistema, onde seja gravado o nome do usuário, registrado o IP da máquina, identificado o registro afetado pela operação do usuário (exceto quando operações em massa), data, hora, minuto e segundo.

7.1.9.2. Esta funcionalidade também deverá suportar o registro de dados do sistema de autenticação de usuários (login).

7.1.9.3. Possuir ferramenta de auditoria para consulta dos dados registrados, possuindo minimamente os seguintes filtros e campos de busca:

a. Data

b. Horário

c. Usuário do sistema

7.1.9.4. O acesso à ferramenta de auditoria deverá ser realizado somente por usuários com autorização definida na estruturação dos níveis de acesso.

7.1.10. Garantir que todos os dados ou parâmetros utilizados no processo de autenticação de usuário serão armazenados de forma protegida e em banco de dados independente. Por exemplo, armazenar o código hash da senha do usuário ao invés dela própria. Além disso, o local de armazenamento desse código hash deve possuir restrições de acesso. A geração do código hash deve utilizar algoritmos de geração reconhecidamente seguros, como o algoritmo SHA-1; na autenticação via OTP, a semente utilizada deve ser protegida.

7.1.11. A contratada deverá hospedar a solução em ambiente em nuvem, seja próprio ou de terceiros. A estrutura de hospedagem deverá possuir equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para a execução dos serviços, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via Web do sistema, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos

7.1.11.1. Possuir pelo menos as certificações ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e 9001:2015, ou equivalente, reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

7.1.11.2. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;

7.1.11.3. Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas com topologia de RACK, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;

7.1.11.4. Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema;

7.1.11.5. Conexões SSL, com Certificação Segura emitida por autoridade certificadora credenciada junto à ICP-Brasil e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;

7.1.11.6. Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;

7.1.11.7. Possuir dispositivos para bloquear exploração de vulnerabilidades de segurança como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS);

7.1.11.8. Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra roubo de informações que possam ocorrem através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

7.1.11.9. Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

7.1.12. A Solução deverá possuir ambiente de homologação/treinamento destinada para os treinamentos, verificações de atualizações e demais operações que não interfiram na base oficial (produção).

7.1.13. A contratada deve ter as seguintes políticas de backups:

7.1.13.1 O banco de dados e hospedagem será de inteira responsabilidade da Contratada e deverá ter backups diários, podendo ser reestabelecidas versões de dias anteriores e enviados para prefeitura quando solicitado.

7.1.13.2. Possuir mecanismos para gerenciamento de cópias de segurança (backups).

7.1.13.3. A contratada deverá possuir uma rotina de backup documentada, atendendo minimamente a realização de um backup completo por semana e um backup incremental por dia. Sendo garantido um backup completo por mês após a rotina executada, a ser realizada no último dia do mês anterior.

7.1.13.4. A contratada deverá informar à Prefeitura toda ocasião em que houver necessidade de restauração de backup.

7.1.13.5. A contratada deverá ter garantia da cópia de, pelo menos, os últimos 30 backups executados.

7.1.13.6. Quando se fizer necessário, a restauração do banco deverá incluir a partir do último backup completo realizado e todos os backups incrementais realizados até a data desejada.

7.1.14. Será permitida a subcontratação dos serviços descritos - Infraestrutura Tecnológica e segurança nos termos do artigo 122 da Lei 14.133/21.

7.1.15. Deverá ter disponibilidade de no mínimo 99% do tempo (uptime), a ser medido por ferramenta de monitoramento.

7.1.16. A Contratada deverá monitorar, medir e acompanhar o desempenho dos equipamentos de infraestrutura e sistemas, inclusive fornecendo relatórios de desempenho à Contratante em até 1 dia útil, quando solicitada.

7.2. Requisitos funcionais (módulos e funcionalidades)

7.2.1. Método de autenticação para acesso a solução

A solução deverá dispor de mecanismos seguros de gestão dos dados dos usuários, que garanta unicidade, devendo, obrigatoriamente, contemplar os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Acesso à solução através de autenticação pelo par e-mail e senha;

7.2.1.1.1. O armazenamento deverá ser realizado por *hash* de senha e em local seguro, podendo ser utilizado também o *Active Directory* da Prodam;

7.2.1.2. Acesso à solução será via endereço eletrônico da solução na Web, usando protocolo https, via navegador de internet.

7.2.1.3. A solução deverá disponibilizar a opção de manter o usuário conectado à sessão aberta.

7.2.1.4. A solução deverá renovar o token dos usuários mantidos em sessão em um período de 6h.

7.2.1.5. A solução deverá expirar definitivamente tokens de acesso, mantidos em sessão, que possuem data de geração maior que 7 dias, solicitando uma nova autenticação conforme o requisito 7.2.1.1.

7.2.1.6. A solução deverá possuir uma área para redefinição de senha de acesso, enviando um link de criação de nova senha no e-mail cadastrado.

7.2.1.7. O link de redefinição de senha (*requisito 7.2.1.6.*) deverá possuir o tempo de expiração de 30 minutos.

7.2.1.8. A solução deverá solicitar o par nova senha e confirmar nova senha para realizar a alteração do acesso do usuário cadastrado.

7.2.1.9. A solução deverá disponibilizar uma opção para o usuário realizar logout, encerrando a sessão ativa.

7.2.2. Painel visual de informações

A solução deverá disponibilizar painel visual de informação para acompanhamento das informações coletadas nas faturas, devendo obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

7.2.2.1. Painel Visual de Informação Principal: A solução deverá possuir um painel visual de informação principal onde deverá ser possível acompanhar informações de consumo, custo, oportunidades de redução de custos de energia, consumidores e indicadores de metas estabelecidas. As informações devem ser mensais e deverão apresentar a porcentagem de aumento ou redução de cada um desses indicadores;

7.2.2.2. Painel visual de Indicadores de Performance Ambientais: A solução deverá possuir um painel visual de indicadores de performance ambientais que possibilitará a análise de consumo por área, consumo por pessoa, emissão de CO2 por tipo de fatura e por pessoa;

7.2.2.3. Ferramenta para comparação: A solução deverá possuir um painel visual de informação específico, possibilitando a comparação do desempenho entre localidades por indicadores de consumo ou custo por pessoa ou área e de CO2 por consumo. Entende-se por localidade toda e qualquer unidade física ou administrativa da Prefeitura na qual o consumo de água e esgoto e/ou energia elétrica seja monitorado.

7.2.2.4 Painel visual de orçamentos:

a. A solução deverá disponibilizar uma área para configuração do orçamento de uma localidade ou grupo de localidades, e deverá possibilitar a aplicação de um percentual de redução, valor de reajuste e margem de aceitação, para, com base no consumo ou custo do ano anterior, gerar as informações de orçamento do ano em questão;

b. Além da configuração, a solução deverá possuir um painel visual de informação para acompanhamento do orçamento configurado, informando os valores estabelecidos e indicadores para classificar o consumo geral ou de cada localidade em: Abaixo do orçado, dentro do orçamento, estouro de orçamento ou sem orçamento configurado;

c. A solução deverá disponibilizar um relatório com as informações de orçamento de uma ou mais localidades no formato pdf, xlsx csv e permitir a respectiva impressão.

7.2.2.5. Painel visual de informação para acompanhamentos de Metas Globais da ONU para 2030: A solução deverá disponibilizar uma área para demonstração de metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a Agenda 2030 da ONU, especificamente para os itens referentes ao consumo eficiente de água e energia, utilização de energias renováveis e redução da emissão de tCO2 referentes a gastos de energia. Todos os resultados devem ser apresentados de maneira gráfica, com o propósito de facilitar o entendimento dos usuários. Deve ser considerada a possibilidade de inclusão de opções para aplicação de metas de reduções para cada caso, com acompanhamento mensal dos resultados obtidos, com possibilidade de auditoria dos mesmos a qualquer momento.

7.2.2.6. Indicador de maiores divergências de consumo: Deverá conter na plataforma uma ferramenta com indicadores de consumos, comparativos com o mesmo mês do ano anterior e com o mês anterior.

7.2.2.7. Painel de Acompanhamento de Emissão de faturas pela concessionária: Através do sistema, os servidores deverão poder acompanhar o status da emissão da fatura no site da concessionária, através do download ou não das faturas de energia e água, com indicação de ocorrências e possibilidade e aberturas de chamados para resolução do problema junto à concessionária.

7.2.2.8. Painel de Acompanhamento com geolocalização utilizando mapas online: A solução deve possuir uma interface de mapas, que apresente a geolocalização de todas as unidades, indicando informações referentes e relacionadas ao consumo do mês selecionado, da meta cadastrada e inserção de ponto de atenção caso as metas não sejam atingidas.

7.2.2.9. Painel informativo sobre gestão de faturas já processadas: Visando a transparência do processo, integridade dos dados apresentados e serenidade das atividades públicas, a solução deve entregar um painel informativo, com todas as unidades cadastradas e que, com filtro mensal, demonstre se a fatura teve seu processamento executado pela CONTRATADA. Além disso, deve dispor de uma função de verificação do erro encontrado para não processamento da fatura.

7.2.3. Relatórios

7.2.3.1 A solução deverá disponibilizar relatórios de maneira gráfica e tabelada com as variáveis coletadas nas faturas, e deverá permitir a seleção de quais variáveis deverão ou não compor o relatório, além de permitir a realização de filtros por localidade e/ou período.

7.2.3.2. Deverá ser permitido exportar os dados do relatório nos formatos pdf, .xlsx, .csv, e permitir a

respectiva impressão.

7.2.3.3 Possibilidade de geração de resultados individuais nas localidades, com os dados de consumos de energia e água.

7.2.4. Grupos de permissões

A solução deverá gerenciar perfis de acesso diferenciados para as funcionalidades da solução, configurável pela Contratante, que garanta que o usuário acesse somente o que lhe for concedido e mantendo registro das ações, devendo, obrigatoriamente, contemplar os seguintes requisitos:

7.2.4.1. Apresentar para o usuário que acessou a solução, no mínimo, seu nome de usuário.

7.2.4.2. Apresentar somente as funcionalidades associados ao perfil designado ao usuário que fez acesso a solução;

7.2.4.3. Permitir associar os usuários a um perfil de acesso;

7.2.4.4. Permitir à Contratante gerenciar usuários e customizar perfis de acesso;

7.2.4.5. Permitir a um usuário ter mais de um Perfil de Acesso;

7.2.4.6. Permitir que, ao estar utilizando a solução, um usuário com mais de um perfil tenha acesso a todas as funcionalidades cadastradas nos dois perfis;

7.2.4.7. A solução deverá permitir o cadastramento e configuração de no mínimo 4 perfis de usuários, visando garantir que cada perfil acesse, visualize e opere apenas os conteúdos pertinentes ao seu perfil de usuário.

7.2.5. Gerenciar perfil de usuário

A solução deverá disponibilizar funcionalidades para gerenciamento de perfil de usuário, podendo realizar a alteração de dados como nome, órgão, e-mail e senha, devendo, obrigatoriamente, contemplar os seguintes requisitos:

7.2.5.1. A solução deverá exibir as informações de nome e e-mail que estão cadastradas no sistema:

7.2.5.2. A solução deverá disponibilizar uma área para alteração das informações citadas no *requisito 7.2.5.1*, sem necessidade de formalização da alteração;

7.2.5.3. A solução deverá disponibilizar uma área para o usuário logado realizar a alteração da senha de acesso;

7.2.5.4. Para alteração de senha de acesso, a solução deverá solicitar ao usuário a senha atual, a nova senha e a confirmação da nova senha. A senha de acesso deverá ser alterada somente após validação dos dados informados;

7.2.6. Gerenciar usuários

A solução deverá disponibilizar a funcionalidade de gerenciamento de usuários, possibilitando o cadastro, edição e remoção de usuários, devendo, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

7.2.6.1. A solução deverá disponibilizar um formulário para cadastro ou edição de usuário, contendo as informações: nome, e-mail e foto. Os campos nome e e-mail deverão ser obrigatórios e o e-mail deve ser único.

7.2.6.2. A solução deverá permitir a associação do usuário com grupos de permissões previamente cadastrados no sistema, conforme citado no *requisito 7.2.4.*

7.2.6.3 A solução deverá disponibilizar uma listagem dos usuários cadastrados, contendo informações do nome e e-mail de cada usuário.

7.2.6.4. A listagem disponibilizada deverá permitir a ordenação dos dados de forma crescente ou decrescente, por nome ou e-mail, e a pesquisa de registros, também por nome ou e-mail;

7.2.6.5 A solução deverá disponibilizar uma área para exclusão de um usuário cadastrado.

7.2.7. Gerenciar localidades

A solução deverá disponibilizar a funcionalidade de gerenciamento de localidades, possibilitando o cadastro, edição e remoção, devendo, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

7.2.7.1. A solução deverá disponibilizar um formulário para cadastro ou edição de localidades, contendo as informações básicas e informações de contrato.

7.2.7.2 No formulário, a área de informações básicas deverá possuir os seguintes campos: tipo (Regional/Agrupadora ou Leitora de Contas), imagem do logo, grupo de localidades, nome, CNPJ ou CPF, informações de endereço (CEP, rua, bairro, complemento, número, cidade e estado), categorização do edifício (administrativos, equipamentos da saúde, equipamento da educação, entre outras categorias) e tipificação da atividade do edifício (UBS, hospital de alta complexidade, hospital de baixa complexidade, creche, escola de ensino fundamental, escola de ensino médio, CEU, entre outras categorias). Para o tipo Leitora de Contas, todos os campos citados deverão ser obrigatórios para a realização do cadastro. Para o tipo Regional/Agrupadora, somente o campo Nome é obrigatório.

7.2.7.3. No formulário, a área de informações de contrato deverá permitir a seleção de um ou mais tipos de contrato (Energia, Água ou outro tipo disponibilizado pela solução) entre localidade e fornecedor.

7.2.7.4. Ao selecionar um tipo de contrato, deverá ser possível realizar a associação do fornecedor responsável por atender o contrato selecionado.

7.2.7.5 A solução deverá disponibilizar uma listagem de localidades, contendo as informações de nome, CNPJ ou CPF e endereço de cada registro cadastrado.

7.2.7.6 A solução deverá disponibilizar uma área para visualização do perfil da localidade, exibindo as informações cadastradas, os usuários vinculados à localidade em questão e as localidades cadastradas abaixo, na estrutura de árvore.

7.2.7.7. A solução deverá disponibilizar uma área para exclusão de uma localidade cadastrada.

7.2.8. Gerenciar desenvolvedores de geração distribuída

A solução deverá disponibilizar a funcionalidade de gerenciamento de desenvolvedores de GD (Geração Distribuída), possibilitando o cadastro, edição e remoção, devendo, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

7.2.8.1. A solução deverá disponibilizar um formulário para cadastro ou edição de desenvolvedores de GD, contendo as informações: nome e CNPJ. Os campos nome e CNPJ deverão ser obrigatórios para realização do cadastro;

7.2.8.2 A solução deverá disponibilizar uma listagem dos desenvolvedores de GD cadastrados, contendo informações do nome e CNPJ.

7.2.8.3. A listagem disponibilizada deverá permitir a ordenação dos dados de forma crescente ou decrescente, por nome ou CNPJ e a pesquisa de registros por nome e/ou CNPJ.

7.2.8.4 A solução deverá disponibilizar uma área para exclusão de um desenvolvedor de GD cadastrado.

7.2.9. Gerenciar créditos de energia fotovoltaicas ou contrato de geração distribuída.

A solução deverá disponibilizar a funcionalidade de gerenciamento de créditos oriundos de geradores fotovoltaicos ou contratos de GD (Geração Distribuída), possibilitando o cadastro, edição e remoção, devendo, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

7.2.9.1. A solução deverá disponibilizar um formulário para cadastro ou edição de contratos de GD, contendo as informações: nome, distribuidora e desenvolvedor de GD. Os campos citados devem ser obrigatórios para realização do cadastro;

7.2.9.2 A solução deverá disponibilizar uma listagem dos contratos de GD cadastrados, contendo informações do nome, distribuidora e desenvolvedor de cada registro;

7.2.9.3. A listagem disponibilizada deverá permitir a ordenação dos dados de forma crescente ou decrescente, por nome, distribuidora ou desenvolvedor e a pesquisa de registros por nome e/ou distribuidora e/ou desenvolvedor de GD;

7.2.9.4 A solução deverá disponibilizar uma área para exclusão de um contrato de GD cadastrado.

7.2.10. Configuração de faturas

A solução deverá disponibilizar uma área para gerenciamento das faturas configuradas, possibilitando o cadastro, edição e remoção de registros, devendo, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

7.2.10.1. A solução deverá disponibilizar uma área para cadastro de uma nova configuração de fatura, onde deverá ser informado o fornecedor, o subgrupo e o modelo tarifário da fatura que será configurada.

7.2.10.2. Após a seleção de fornecedor, subgrupo e modelo, deverá ser exibida uma área que permitirá ao usuário realizar o upload de uma fatura de referência e apontar o posicionamento das variáveis que deverão ser coletadas.

7.2.10.3. A solução deverá permitir mais de uma versão de fatura para o mesmo fornecedor, subgrupo e modelo tarifário, onde deverá ser possível informar a data de início e fim de cada versão.

7.2.10.4. A configuração deverá possuir um status para informar se está Completa ou Incompleta. Ambas as configurações poderão ser utilizadas na leitura de variáveis no upload de faturas.

7.2.10.5. A solução deve disponibilizar uma área para realizar a exclusão de uma configuração de fatura.

7.2.11. Download de faturas automáticas

7.2.11.1 As faturas de água e esgoto e energia deverão ser disponibilizadas dentro da plataforma de forma automática, conforme são emitidas.

7.2.11.1.1. Deverá a contratante disponibilizar as informações relativas aos dados e acessos de modo a viabilizar o item 7.2.11.1.

7.2.12. Upload de faturas

A Solução deverá disponibilizar uma área para gerenciamento de upload de faturas, sendo possível realizar o upload, a edição de variáveis lidas e a remoção do registro, devendo, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

7.2.12.1. A solução deverá disponibilizar uma listagem de uploads de faturas realizados, contendo informações do nome da localidade, mês de referência, tipo e status do upload;

7.2.12.2. A listagem deverá permitir a realização de filtros por período inicial e final, tipo da fatura e/ou localidade, além da ordenação de forma crescente ou decrescente por localidade, mês de referência ou tipo;

7.2.12.3. A solução deverá disponibilizar uma área para realizar upload de novas faturas, onde deverão ser informados a localidade, o mês de referência e o fornecedor, ao adicionar o arquivo da fatura desejada;

7.2.12.4. A solução deverá permitir a visualização da imagem da fatura, onde permitirá a alteração de valores das variáveis coletadas;

7.2.14.5. A solução deverá receber faturas nos formatos: PDF, JPG, JPEG, DOCX, PPTX, XLSX e os demais formatos que a contratante julgar convenientes.

7.2.13. Upload de planilha de histórico

A solução deverá disponibilizar uma área para gerenciamento de uploads de informações de histórico por planilha *.xlsx*, onde deverá ser possível a geração de um template referência, a importação do template, a listagem e remoção de planilhas. Obrigatoriamente, a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.13.1. Permitir a geração de uma planilha *.xlsx* referência para preenchimento de histórico de consumo e/ou custo.

7.2.13.2. Permitir a importação da planilha *.xlsx* referência preenchida.

7.2.13.3. Disponibilizar uma listagem das planilhas *.xlsx* cadastradas.

7.2.13.4 A listagem deverá permitir a ordenação dos registros por código, localidade, período inicial ou período final e a pesquisa pelos mesmos campos citados;

7.2.13.5 A solução deverá possuir uma área para exclusão de uma planilha .xlsx de histórico existente.

7.2.14. Gerenciamento de contas a pagar

A solução deverá permitir o acompanhamento de upload de faturas realizadas, informando status da fatura e possibilitando a exportação para enviar para pagamento, devendo, obrigatoriamente, atender aos requisitos:

7.2.14.1. A solução deverá disponibilizar uma listagem de faturas existentes com nome da localidade, mês referência, data de vencimento, valor, multa, tipo, status e data de exportação;

7.2.14.2. A listagem deverá permitir a ordenação pelos campos existentes e disponibilizar filtros por período, tipo, localidade e status para busca de registros;

7.2.14.3. A solução deverá permitir a realização do download da imagem da fatura cadastrada;

7.2.14.4 A solução deve ter um campo específico para cadastro de forma mensal do número do processo administrativo, à(s) qual(is) a(s) fatura(s) foram relacionadas, com possibilidade de busca automatizada via API desta informação, vinda exclusivamente do sistema de processos digitais adotado pela municipalidade;

7.2.14.5 A solução deverá disponibilizar a opção para exportação dos dados filtrados nos formatos .xlsx ou .xml, além de possibilitar a alteração do status das faturas no momento da exportação;

7.2.14.6. Disponibilizar uma ferramenta para baixar em massa as faturas, sem limite de quantidade, podendo agrupá-las por data de vencimento, mês de referência, secretaria, subprefeitura, ou qualquer combinação de filtro já utilizada pela municipalidade;

7.2.14.7. Demonstrar, através de cadastros prévios, fornecidos pela municipalidade e lançamentos das faturas, o consumo dos empenhos para pagamento, relacionando-os em relatórios específicos;

7.2.14.8. Gerar relatórios para controle financeiro customizados para as necessidades da municipalidade, a fim de reduzir o tempo processual de pagamento de contas.

7.2.15. Ateste de fatura por grupos

7.2.15.1 Possibilitar usuário permissionário, a atestar o consumo ou não, das unidades gerenciadas por ele, podendo correlacionar essa aprovação com o pagamento da fatura.

7.2.15.2. O sistema deverá conter processo interno para faturas não aprovadas, mantendo campo adequado para o registro de eventuais justificativas. Deve ainda exibir faturas reemitidas nas situações em que os pedidos de revisão forem acatados pelas concessionárias.

7.2.15.3. Manter o registro de data, hora e usuário que aprovou esse grupo de fatura, permitindo a rastreabilidade do processo no futuro.

7.2.15.4. Deverão ser encaminhadas comunicações para os usuários permissionários sempre que for necessária a aprovação de fatura, respeitando o tempo estipulado no processo interno.

7.2.16. Gerenciar ordem de serviço

A solução deve disponibilizar uma área para gerenciamento de ordem de serviço, possibilitando a criação, edição e remoção de ordens de serviço, devendo, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos;

7.2.16.1. A solução deverá disponibilizar uma listagem de ordens de serviço existentes para o usuário logado, informando código, status, tipo, responsável, data final, data de envio para análise e data de finalização;

7.2.16.2. A listagem deve possuir ordenação em ordem crescente ou decrescente para todos os campos mencionados no *requisito 7.2.16.1*, além de filtros por código, usuário, período, status e tipo;

7.2.16.3. A solução deverá destacar as ordens de serviço que estão em atraso ou próximo à data de término estabelecida. Para ordens em atraso deverá ser exibida a quantidade de dias em atraso;

7.2.16.4 A solução deverá permitir o cadastro de novas ordens de serviço, incluindo as informações: tipo, data final, objetivos, localidades, executores e tarefas;

7.2.16.5 A solução deve permitir a adição, edição e remoção de tarefas na OS e armazenar a data e hora da realização da tarefa;

7.2.16.6 A solução deverá armazenar qualquer mudança na OS e registrar em uma área de histórico contendo: usuário, ação realizada e a data e hora da ação;

7.2.16.7 A solução deverá prover um serviço para notificar por e-mail o responsável e os executores da OS sobre qualquer mudança ocorrida, bem como o cadastro ou remoção da OS;

7.2.17. Gerenciar atividades de usuários

A solução deve disponibilizar uma área para acompanhamento das atividades de usuários no sistema, devendo, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

7.2.17.1. A solução deverá disponibilizar uma listagem de atividades com informações do usuário, ação realizada (criação, edição ou remoção), entidade afetada, localidade e data da atividade.

7.2.17.2. A listagem deve possuir ordenação em ordem crescente ou decrescente para todos os campos mencionados no *requisito 7.2.17.1*, além de filtros por usuário, localidade, período, ação e entidade afetada;

7.2.17.3. A solução deverá disponibilizar uma área para visualização das mudanças realizadas na entidade, onde deverão ser destacados os itens alterados.

7.2.18. Configurações

7.2.18.1. Configuração de área e pessoas por localidade

A solução deverá disponibilizar uma área para gerenciamento de informações de área e quantidade de servidores e/ou prestadores de serviços, além de munícipes e/ou visitantes nas localidades.

Para o cadastro das informações, deverão ser inseridos a localidade, o período e o valor da informação

de área ou quantidade de pessoas;

7.2.18.2. Configurações de metas

A solução deverá disponibilizar uma área para gerenciamento de metas, com os seguintes requisitos:

7.2.18.2.1. A solução deverá permitir o cadastro de metas por localidade e período;

7.2.18.2.2 A solução deverá permitir o cadastro de metas para qualquer variável coletada nas faturas;

7.2.18.2.3 A solução deverá permitir o cadastro de metas por tipo de fatura existente na plataforma;

7.2.18.2.4 A solução deverá permitir o cadastro de meta com um valor numérico fixo ou um percentual em relação a outra variável de fatura;

7.2.18.2.5 A solução deverá informar uma meta violada no painel visual de informação e disponibilizar uma área para acompanhamento de metas por localidade e período;

7.2.18.3 A solução deve oferecer uma funcionalidade para atendimento do programa PURA da SABESP, com todas as particularidades relacionadas a ele, módulo este a ser customizada e desenvolvido após a contratação e sem custos adicionais para a contratante.

7.2.18.3.1 Dentro das particularidades, a solução deverá possibilitar a inclusão de justificativas para não cumprimento das metas, a fim de gerenciar os detalhes de cada das unidades estabelecidas de maneira rápida.

7.2.18.3.2 A solução deverá entregar quais as unidades consumidoras estão ou não no programa, seja através de relatórios ou alertas.

7.2.18.3.3 Deverá ser mostrado há quantos meses uma unidade consumidora não está performando seus consumos dentro da meta estabelecida.

7.2.18.3.4 Deverá possuir um histórico das metas cadastradas.

7.2.18.3.5 Deverá permitir o rastreamento de débitos em aberto, tendo em vista que a adimplência é condição de permanência no Programa.

<u>7.2.19. Integração com outras plataformas da municipalidade</u>

7.2.19.1 A solução deve disponibilizar uma integração com outras plataformas da municipalidade, hoje instaladas, via protocolo API Restful.

7.2.19.2 A API deve disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações obtidas nas faturas ou controladas na solução:

7.2.19.2.1 Identificação da Unidade;

7.2.19.2.2 CNPJ da PMSP cadastrado na fatura;

7.2.19.2.3 Endereço;

7.2.19.2.4 Secretária responsável ou subprefeitura;

7.2.19.2.5 Código do cliente;

7.2.19.2.6 Número do Fornecimento (água) ou Número de Instalação (energia);

7.2.17.2.7 Número da Nota Fiscal;

7.2.19.2.9 Série da Nota Fiscal;

7.2.19.2.10 Chave de acesso da Nota Fiscal;

7.2.19.2.11 Valor a pagar à concessionária;

7.2.19.2.12 Retenção do Imposto de Renda de Serviço;

7.2.19.2.13 Alíquota do Imposto de Renda retido de Serviço;

7.2.19.2.14 Retenção do Imposto de Renda de Consumo;

7.2.19.2.15 Alíquota do Imposto de Renda retido de Consumo;

7.2.19.2.16 Retenção do Imposto de Renda Total;

7.2.19.2.17 Retenção do Imposto de Renda do mês anterior (Caso de contas extrato);

7.2.19.2.18 Multas;

7.2.19.2.19 Juros;

7.2.19.2.20 Atualização monetária;

7.2.19.2.21 Empenho a ser utilizado;

7.2.19.2.22 Fonte de Recurso e Código da Unidade Orçamentária;

7.2.19.2.23 Ficha em que o empenho está cadastrado;

7.2.19.2.24 Valor a ser retirado de cada empenho;

7.2.19.2.25 Conta corrente cadastrada no empenho;

7.2.19.2.26 Informação do valor a ser retirado de cada empenho, mesmo no caso da necessidade de separação da fatura em dois empenhos diferentes;

7.2.19.2.27 Código do débito automático;

7.2.19.2.28 Código de barras;

7.2.19.2.29 Informação se fatura está ou não em débito automático;

7.2.19.2.30 Data de Vencimento;

7.2.19.2.31 Data de Emissão;

7.2.19.2.32 Data da Próxima Leitura;

7.2.19.2.33 Data da Leitura Atual;

7.2.19.2.34 Data da Leitura Anterior;

7.2.19.2.35 Categoria da Tarifa;

7.2.19.2.36 Demanda Contratada;

7.2.19.2.37 Fornecedor;

7.2.19.2.38 CNPJ Fornecedor;

7.2.19.2.39 Consumo faturas em baixa tensão;

7.2.19.2.40 Consumo ponta em faturas de média tensão;

7.2.19.2.41 Consumo fora ponta em faturas de média tensão;

7.2.19.2.42 Consumo de água e esgoto;

7.2.19.2.43 Mês de Referência;

7.2.19.2.44 Número do processo administrativo;

7.2.19.2.4 Data do envio do processo.

7.2.19.3 A API da solução deve ter a disponibilidade de um "*endpoint*" para exportações de informações do SEI descritas abaixo, no mínimo:

7.2.19.3.1 Número do processo administrativo;

7.2.19.3.2 Informar se a fatura está paga ou não;

7.2.19.4 A API deve ter suporte para acesso aos documentos digitais;

7.2.19.5 A solução deverá ter funcionalidade, através da API, de abertura de processos digitais dentro do SEI de forma automática, dentro de rotinas estabelecidas pelas regras de negócio determinadas com a PMSP.

7.2.20. Integração com sistemas da (Sistema de Coleta de Dados de Energia) SDCE e da CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) para leitura de medidores no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

7.2.20.1 A solução deve comportar uma integração com os sistemas de telemetria disponíveis nos dados abertos da CCEE, com a devida autorização junto à câmara para acessar os dados;

7.2.20.2 Com os dados, a solução deve permitir a gestão na melhor opção para solicitar a venda de excedente de energia ou compra da necessidade;

7.2.20.3 Deve apresentar um dashboard com o valor atualizado do Preço da Liquidação das Diferenças Horário (PLD horário) e a média diária;

7.2.20.4 Deve exibir gráfico de consumo por hora de cada unidade consumidora, com disponibilidade de dados.

8. DOS SERVIÇOS PRESTADOS RECORRENTEMENTE PARA A MUNICIPALIDADE

8.1. Licença de uso de plataforma para processamento de dados nas faturas de energia e água e esgoto:

8.1.1 Licença de uso de plataforma

8.1.1.1 A solução deve contemplar a licença do uso de plataforma enquanto ocorrer vigência do contrato para o processamento dos dados nas faturas de energia elétrica e água, obtidos no site das respectivas concessionárias, respeitando todas a normas estabelecidas da LGPD (Lei 13.709/2018), com o seguinte quantitativo:

8.1.1.2 Em casos nos quais esteja ocorrendo algum problema temporário de acesso ao site da concessionária, a contratante deverá receber a fatura por processo desenhado junto à equipe gerenciadora do contrato, até a resolução do problema.

8.2. Serviço de consultoria sobre os dados obtidos na plataforma

8.2.1. Análise e auditoria de consumo dos dados retirados da plataforma

8.2.1.1 A solução deve contemplar o fornecimento pela contratada, do serviço de análise e auditoria, autônoma ou não, da plataforma para melhoria dos resultados da municipalidade, de forma mensal, através de um relatório apresentado para um comitê escolhido pela contratante,

8.2.2. Gestão de acompanhamento de consumo e custos.

8.2.2.1 A contratada deverá indicar um engenheiro representante, com registro válido junto ao CREA, credenciado e certificado na plataforma/solução para acompanhamento de equipes das secretarias com foco em acompanhamentos de metas de consumo e custos, utilizando a plataforma fornecida como ferramenta principal para gestão visual e geração de relatórios.

8.2.3. A contratada deverá fornecer informações a respeito de possíveis recuperações de recursos públicos à PMSP relacionados a tarifas cobradas de forma errônea.

8.3. Serviços de manutenções e suporte técnico aos usuários da solução

8.3.1 A contratada deverá fornecer serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado durante a execução do contrato, com identificação e correção de defeitos e falhas no sistema, sem qualquer custo adicional para a municipalidade, devendo os valores referentes a estes

procedimentos já estarem inclusos nos pagamentos mensais.

8.3.1.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados pelo(s) sistema(s) web que compõem a solução;

8.3.1.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a atualizar o(s) sistema(s) web que compõem a solução, com o objetivo atualizações de rotina, visando segurança e performance, reduzir ou impedir a ocorrência de falhas.

8.3.1.3 As inconformidades encontradas no sistema serão classificadas segundo os seguintes critérios:

IMPACTO	**SEVERIDADE**
O incidente está impossibilitando o trabalho de vários usuários	CRÍTICA
O usuário informa que está impossibilitado de trabalhar	IMPORTANTE
O usuário pode desempenhar seu trabalho, porém uma atividade importante de seu dia a dia está com problemas	NORMAL
O usuário pode continuar a trabalhar normalmente	BAIXA

8.3.1.4. As inconformidades encontradas deverão ser corrigidas, sem afetar o cronograma de implementação de funcionalidades em andamento, respeitando os seguintes prazos, em horas úteis:

SEVERIDADE	***INÍCIO DO ATENDIMENTO***	***CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO***
CRÍTICA	Até 1 hora	Até 4 horas
IMPORTANTE	Até 2 horas	Até 8 horas
NORMAL	Até 8 horas	Até 24 horas
BAIXA	Até 24 horas	Até 48 horas

8.3.2. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado, através de e-mail, chat, telefone, ou sistema específico para este fim.

8.3.3 A contratada deverá manter para cada solicitação um número único de identificação, e deverá registrar ao menos os seguintes dados:

8.3.3.1. Data e hora da abertura do Requerimento;

8.3.3.2. Requerente;

8.3.3.3. Tipo de Requerimento;

8.3.3.4. Histórico do atendimento;

8.3.3.5. Data e hora do encerramento;

8.3.4. Deverá fornecer atualização tecnológica, caso as tecnologias empregadas no desenvolvimento do sistema passem a não ter suporte do fabricante, durante o período de vigência do contrato, sem custo adicional para o município.

8.3.5. A impossibilidade de resolução de inconformidades nos prazos assinalados deverá ser notificada expressamente pela CONTRATADA à municipalidade, mediante justificativa fundamentada e instruída com documentação comprobatória quando for o caso, antes do término do respectivo prazo, cabendo ao CONTRATANTE avaliar e aceitar ou não a justificativa apresentada pela CONTRATADA.

8.3.6. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas sempre que necessário, para atendimento das regras do PNAS e legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

8.3.7 As manutenções de baixa complexidade, consideradas como parametrizações ou customizações, deverão ser atendidas sem custos adicionais para a CONTRATANTE, e deverão possuir prioridade menor que as manutenções legais e corretivas.

8.3.8 Durante a vigência contratual, é possível realizar expansões ou adaptações da solução, incluindo o desenvolvimento de novos módulos ou funcionalidades, desde que haja justificativa técnica e comunicação formal pela contratante, visando o atendimento dos interesses da Administração.

8.4. Suporte técnico

8.4.1. Durante o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08h às 17h, das segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados, com o objetivo de:

8.4.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

8.4.1.2. Auxílio na recuperação de informações perdidas por problemas originados em erros de operação;

8.4.1.3. Orientar os usuários na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.;

8.4.1.4. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

8.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado, através de e-mail, chat, telefone, ou sistema específico para este fim.

8.4.3. A CONTRATADA deverá possuir sistema de registro de chamados e disponibilizar acesso aos

fiscais e gestor do contrato para visualização de relatórios e estatísticas dos chamados realizados pela Prefeitura.

8.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico para todos os usuários, em todas as funcionalidades do sistema.

8.4.5. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

8.4.6. O serviço de atendimento por telefone ou e-mail deverá ser prestado em idioma português;

8.4.7. Quando prestado serviço técnico local, os técnicos da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.4.8. O prazo para atendimento e resolução do chamado deverá ser de acordo com a severidade do problema relatado, e contado a partir do registro efetuado na central de atendimento;

8.4.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas.

8.5. Acordo de nível de serviço (ANS)

8.5.1. Este fornecimento requer Acordos de Nível de Serviço, cujos indicadores mínimos, que deverão ser medidos e avaliados mensalmente pela Prefeitura, constam da tabela a seguir:

Acordo de nível de serviço (ANS)	**Indicador**
Gerais	
h. Tempo de disponibilidade do serviço	99%
i. Funcionalidades atendendo totalmente aos critérios de aceitação dentro do prazo	98%
Atendimento do suporte técnico	
j. Inconformidades CRÍTICAS resolvidas dentro do prazo	99%
k. Inconformidades IMPORTANTES resolvidas dentro do prazo	98%
l. Inconformidades NORMAIS resolvidas dentro do prazo	95%
m. Inconformidades BAIXAS resolvidas dentro do prazo	95%
Manutenção legal, corretiva e customização	
n. Funcionalidades implementadas sem prejudicar o funcionamento de	95%

funcionalidades já existentes no sistema	

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA

9.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que somados, comprovem prestação de serviço de gerenciamento, por meio eletrônico, referentes a, no mínimo 10% (dez por cento) do total de unidades consumidoras de energia elétrica da PMSP, considerando o item 4 deste Termo de Referência.

9.3. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que somados, comprovem prestação de serviço de gerenciamento, por meio eletrônico, referentes a no mínimo 10% (dez por cento) do total de unidades consumidoras de água da PMSP, considerando o item 4 deste termo de referência.

9.4. A licitante deverá apresentar atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o desenvolvimento de soluções integradas com plataforma de gerenciamento de documentações para municípios e/ou outros sistemas legados.

10. GARANTIA TECNOLÓGICA

10.1. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte da Contratante, a empresa fornecedora da solução deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos dados de atendimento a usuários e documentos gerados, ou seja, acesso à base de dados gerada na operação da solução, durante a vigência do contrato. Ao término do contrato, essa garantia deverá se manter por um período de 06 (seis) meses.

10.2. A empresa contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado, visando mantê-lo em conformidade com as legislações vigentes, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, no período de vigência do Contrato.

10.3. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá garantir à Administração o acesso integral e irrestrito aos dados gerados e armazenados durante a execução do contrato, em formato interoperável e estruturado, conforme os princípios da transparência e da continuidade do serviço público.

11. PROVA DE CONCEITO (POC)

11.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para realização de PoC, em São Paulo/SP, no local e horário a ser indicado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação e suspensão da sessão pública de pregão, visando a aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades mínimas da solução especificados no Termo de Referência.

11.1.1. No momento da convocação, a Contratante disponibilizará dados referentes, aos últimos 12 (doze) meses, para 10 (dez) faturas por mês, sendo 7 (sete) unidades consumidoras de energia elétrica, especificamente 4 (quatro) ligadas à rede em baixa tensão e 3 (três) ligadas à rede em média tensão, além de 3 (três) faturas de unidade consumidoras de água.

11.2. A PoC será realizada por equipe técnica da PMSP designada para aferição do atendimento dos itens descritos no Anexo I, considerados como requisitos e funcionalidades mínimas a serem atendidos pela solução.

11.3. A PoC deverá ser realizada nas dependências da Contratante.

11.4. A duração da PoC será acordada entre a Contratante e a licitante e seu período de duração será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Contratante.

11.5. Todas as despesas decorrentes de participação na PoC são de responsabilidade das licitantes.

11.6. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito, sendo que durante a Prova somente poderão se manifestar a equipe técnica designada pela PMSP e o Testado. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito após a decisão da Comissão, em grau de recurso.

11.7. A fim de comprovar a utilização da ferramenta para busca automática da fatura, a licitante deverá fornecer, no dia da PoC, usuário e senha utilizados pela municipalidade e deverá haver a respectiva remoção destes dados sensíveis ao fim do processo de homologação.

11.7.1. Fica a cargo da Contratante, o fornecimento de todas as informações referentes à metragem quadrada, munícipes que são atendidos e servidores públicos que exercem sua função no local de cada unidade analisada, no prazo de 6 (seis) dias úteis antes da apresentação da demonstração.

11.8. As nomenclaturas utilizadas para designar os módulos e funcionalidades, são proposições desta administração. As nomenclaturas e os agrupamentos de funcionalidades utilizados nas soluções das licitantes poderão ser diferentes, desde que realizem todas as atividades especificadas.

11.9. A solução deverá ter previamente cadastrada um usuário, denominado “Usuário Master” para fins de demonstração, com perfil de acesso a todas as funcionalidades previamente configuradas para que seja utilizado na demonstração, possibilitando o acesso inicial para manipulação dos módulos da solução, e um outro usuário, denominado “Usuário Padrão” com perfil de acesso configurado.

11.10. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando sobre o atendimento dos requisitos e funcionalidades estabelecidos para a solução.

11.11. Caso o relatório indique que a solução está em conformidade com as especificações exigidas, e, tendo a licitante comprovado a situação regular de sua habilitação, será declarada vencedora do certame.

11.12. Caso seja indicado que a solução foi aprovada com ressalvas, a licitante deve realizar os ajustes necessários na solução e disponibilizá-la para a realização de testes complementares, no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do relatório e convocação pelo Pregoeiro.

11.13. Caso o novo relatório indique a não-conformidade da solução tecnológica ajustada às especificações exigidas, a licitante não será habilitada.

11.14. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próximo licitante classificada para realização da PoC, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Promover o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob aspectos Qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

12.2. Emitir a respectiva Ordem de Início de Serviço no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da assinatura do Contrato

12.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos MATERIAIS E SERVIÇOS, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

12.4. Permitir o acesso dos Funcionários da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências, para a execução do objeto contratado;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos Funcionários da Contratada ou por seus prepostos previamente identificados;

12.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, conforme item 3.1, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

12.8. Notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o fornecimento dos serviços;

12.10. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.11. Disponibilizar as faturas ou outro meio de dados dos consumos de energia elétrica e água e os contratos de suas unidades referente ao consumo de energia elétrica das unidades atendidas em média tensão, inclusive do mercado livre, quando couber, referentes aos serviços a serem executados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Comunicar a Contratante, por escrito, acerca de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

13.2. Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

13.3. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente tais faltas venham a ocasionar;

14. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação, por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada;

14.1.1. O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos e Especificações Técnicas, e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante;

14.2. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital e de seus anexos, da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

14.4. O serviço recusado será considerado como não entregue;

14.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, se estiverem no escopo do objeto contratado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;

14.6. O objeto deverá ser executado no local definido pela Contratante;

14.7. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes;

14.8. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela proponente vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado pela Contratante para o seu acompanhamento.

15. ENTREGA/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Contratada deverá disponibilizar Sistema de Gestão de Faturas de Energia Elétrica, água e coleta de esgoto com acesso via web (internet), para ser acessado por servidores, com perfis de acesso definidos pela Contratante.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento da Contratada será aferido mensalmente conforme item 3.1;

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal, e toda a documentação necessária conforme Portaria da Secretaria da Fazenda Municipal e documentos Estaduais e Federais e atestados pelo setor Fiscal responsável;

16.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA atender as legislações referentes a liquidação e pagamento, apresentando toda a documentação necessária em tempo hábil.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do Decreto Municipal 62.100/2022 e da Lei Federal 14.133/2021;

18. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. A Contratada compromete-se a não divulgar quaisquer informações, confidenciais ou não, a qualquer tempo.

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada de forma isolada ou juntamente com as multas definidas no item 19.2, com as seguintes penalidades:

e) advertência;

f) multa;

g) impedimento de licitar e contratar; ou

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

19.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

19.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.2.2. Multa por inexecução parcial do Contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.2.3. Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, quanto ao descumprimento dos itens da tabela 2, relacionado ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) da tabela 1, sem prejuízo de outras previstas nesta cláusula, no edital e no Termo de Referência, os percentuais da tabela 3:

Tabela 1

Acordo de nível de serviço (ANS)	**Indicador**
Gerais	
o. Tempo de disponibilidade do serviço	99%
p. Funcionalidades atendendo totalmente aos critérios de aceitação dentro do prazo	98%
Atendimento do suporte técnico	
q. Inconformidades CRÍTICAS resolvidas dentro do prazo	99%
r. Inconformidades IMPORTANTES resolvidas dentro do prazo	98%
s. Inconformidades NORMAIS resolvidas dentro do prazo	95%
t. Inconformidades BAIXAS resolvidas dentro do prazo	95%
Manutenção legal, corretiva e customização	
u. Funcionalidades implementadas sem prejudicar o funcionamento de funcionalidades já existentes no sistema	95%

Tabela 2

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

1	Disponibilidade do serviço em tempo inferior ao indicador do acordo de nível de serviço	4
2	Atendimento do suporte técnico de inconformidades críticas resolvidas dentro do prazo com indicador inferior ao do acordo de nível de serviço	4
3	Funcionalidades dos critérios de aceitação dentro do prazo inferior ao indicador do acordo de nível de serviço	3
4	Atendimento do suporte técnico de inconformidades importantes resolvidas dentro do prazo com indicador inferior ao do acordo de nível de serviço	3
5	Funcionalidades implementadas sem prejudicar o funcionamento de funcionalidades já existentes no sistema com indicador inferior ao do acordo de nível de serviço	2
6	Atendimento do suporte técnico de inconformidades normais resolvidas dentro do prazo com indicador inferior ao do acordo de nível de serviço	2
7	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	2
8	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos	2
9	Não indicar/manter durante a execução do contrato o(s) preposto(s) previsto(s) no Edital ou Contrato	1
10	Atendimento do suporte técnico de inconformidades baixas resolvidas dentro do prazo com indicador inferior ao do acordo de nível de serviço	1

Tabela 3

GRAU	MULTA SOBRE VALOR MENSAL FATURADO
1	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal faturado
2	1% (um inteiro por cento) sobre o valor mensal faturado
3	2% (dois inteiros por cento) sobre o valor mensal faturado
4	4% (quatro inteiros por cento) sobre o valor mensal faturado

19.2.3.1. A aplicação das penalidades está vinculada às disposições normativas do Termo de Referência.

19.2.4. Multa por inexecução total do Contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.2.5. Multa por violação de confidencialidade de dados, consoante o entendimento geral da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS deste ajuste: 20% (vinte por

cento) sobre o valor total do contrato.

19.2.6. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste não previstas nos itens anteriores.

19.2.7. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 19.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da desídia da CONTRATADA.

19.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

19.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

19.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

19.4. Caso haja rescisão, esta atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90021/2025-COBES

PROCESSO: 6013.2024/002706-9

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria ligadas ao consumo de energia elétrica (eletricidade), água e esgoto para fornecimento de uma solução de software, licenciada para uso, destinada à análise de oportunidades e metas relacionadas ao consumo de energia elétrica e água e coleta de esgoto por meio de faturas, incluindo auditoria de consumos, implementação, treinamento e operação mensal. A gestão será aplicada a todas as unidades consumidoras administradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com acesso e controle disponibilizado por meio de uma plataforma web, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II.

ANEXO II/A - PROVA DE CONCEITO

Os itens de avaliação da PoC são os a seguir elencados:

PROVA DE CONCEITO (PoC)			
Demonstração do Processo: Acessos dos Usuários	**Atende**	**Não atende**	**Observação**
Acessar e autenticar na solução, utilizando o perfil de usuário "Usuário Master" e de "Usuário Padrão", previamente cadastrado, conforme item **11.9**;			
Acessar utilizando e-mail do usuário e senha com permissões usuário de unidade consumidora;			
Navegar em algumas páginas pertinentes apenas às unidades consumidoras em análise;			
Sair da solução;			
Acessar utilizando e-mail do usuário e senha com permissões de usuário master;			
Navegar em algumas páginas diferentes das navegadas anteriormente;			

Reiniciar máquina, abrir novamente o mesmo navegador onde foi feito login anteriormente, e acesso automático do sistema;			
Teste em outro navegador de internet;			
Logar no sistema em outra máquina enquanto o sistema roda aberto, verificar que o sistema fez logout, na primeira máquina, automaticamente;			
Utilizar a funcionalidade “Esqueceu a senha?”;			
Sair do sistema com usuário master;			
Realizar login no sistema e desmarcando a opção manter-me conectado;			
Reiniciar o navegador verificar se a página de login aparece novamente;			
Demonstração do Processo: Gestão de Perfil de Usuário	**Atende**	**Não atende**	**Observação**
Acessar perfil de usuário;			
Alterar senha do usuário;			
Sair do sistema e login com nova senha;			
Alterar dados do usuário (Nome, e-mail)			
Demonstração do Processo: Demonstração de Captura e Subida de Faturas	**Atende**	**Não atende**	**Observação**
Apresentar solução para acompanhamento de status se realizados todos os downloads de faturas.			
Demonstrar a busca automática de fatura de uma localidade em tempo real;			
Demonstrar processo de upload da fatura baixada no item anterior			
Demonstrar compilação de dados do item anterior			
Demonstração do Processo: Pagamento e Aprovações	**Atende**	**Não atende**	**Observação**
Acessar página para visualização das faturas em tempo real			
Executar download de fatura e abrir em outro computador disponível			

Exportar dados da fatura em formato .xlsx ou .xml			
Apresentar relatório de dados para as contas a pagar com empenhos fictícios previamente cadastrados.			
Demonstrar valor de saldo de empenho a ser gasto com referências aos medidores cadastrados.			
Incluir em um grupo específico de faturas com mesmo vencimento, um número de processo administrativo fictício.			
Gerar um documento para envio em um processo administrativo fictício das faturas da Prova de Conceito.			
Apresentar rotina para realização de download em massa			
Utilizando o sistema, simular um processo de pagamentos, sem utilização de API de conexão com sistema de processo digital, mas com os seguintes dados:			
Apresentação de relatório contendo informações relacionadas à pagamentos bancários (Código de barra, número de nota fiscal, valor bruto a ser descontado do empenho, retenção de impostos de renda total, retenção de imposto de renda de serviço, retenção de imposto de renda de consumo, valor líquido a ser pago para a concessionária)			
Número de processo administrativo			
Sinalização se a fatura já foi encaminhada para a Secretaria Municipal da Fazenda			
Relatório sobre o saldo do empenho após a inclusão das faturas no sistema			
Demonstração do Processo: Visualização de Painel Informativos	**Atende**	**Não atende**	**Observação**
Detalhar informações de consumos de energia;			
Detalhar informações de custos de água;			
Detalhar gastos com multas e juros gastos pela municipalidade			

Apontar em quais custos a municipalidade está incorrendo a mais no mês analisado e o porquê.			
Apresentar no Painel visual de informação principal as localidades com maiores consumos de energia.			
Demostrar informações comparativas de consumo com o mês anterior e o mesmo mês do ano subsequente, tanto para energia quanto para água.			
Apresentação de painel com histórico de sucesso ou não referentes ao processamento das faturas			
Demonstração da funcionalidade de mapa, com georreferenciamento das unidades consumidoras cadastradas			
Demonstração do Processo: Indicadores de Performance Ambiental	**Atende**	**Não atende**	**Observação**
Apresentar os indicares de metragem quadrada;			
Apresentar indicadores consumo de água por pessoa;			
Apresentar indicador de emissão de toneladas de CO2 (tCO2) por consumo de energia;			
Demonstração de solução para gerenciamento de créditos oriundos de sistemas fotovoltaicos interligados com a rede da concessionária;			
Ferramenta de Comparação	**Atende**	**Não atende**	**Observação**
Apresentar comparativo de indicadores de performance ambiental por metragem quadrada por unidade consumidora de energia analisada, por consumo;			
Apresentar comparativo de indicadores de performance ambiental por metragem quadrada por unidade consumidora de água analisada, por custo;			
Apresentar comparativo de indicadores de performance ambiental por pessoa de energia, por consumo.			
Apresentar comparativo de indicadores de performance ambiental por pessoa de energia, por consumo,			

separando em grupos específicos.			
Painel visual de Orçamento e Metas	**Atende**	**Não atende**	**Observação**
Configuração de Orçamento Inicial, com meta de redução de 3% no consumo;			
Demonstração de resultado obtido instantâneo;			
Alterar orçamento incluindo reajuste de 2,5% e meta de redução em 5% no custo			
Apresentação de resumo de metas de consumo de uma das unidades cadastradas;			
Apresentação de metas em solução de mapas já descritas neste edital.			
Demonstração do Processo: Painel visual de Relatório	**Atende**	**Não atende**	**Observação**
Gerar novo relatório utilizando dados de consumo e valor a pagar em energia com informações de 5 meses;			
Acessar relatório com dados de outra unidade consumidora;			
Exportar relatório em .xlsx;			
Demonstração do Processo: Ordem de Serviço	**Atende**	**Não atende**	**Observação**
Criar ordem de serviço adicionando usuário como executor;			
Acessar sistema com login de usuário executor, para visualização de ordem expedida;			
Editar ações dentro da ordem de serviço;			
Verificar e-mail para acompanhamento das notificações da ordem de serviço;			
Finalizar ordem de serviço;			
Demonstração do Processo: Atividade Usuário	**Atende**	**Não atende**	**Observação**
Listar atividades de usuários;			
Filtrar usuário específico e atividade realizada;			
Buscar atividade de criação de ordem de serviço, vinculada a usuários listados nos itens anteriores;			
Demonstração de Processo: API	**Atende**	**Não atende**	**Observação**

Apresentar documentação de API de integração de dados das faturas			
Demonstrar o funcionamento da API			
Demonstração de Processo: Segurança	**Atende**	**Não atende**	**Observação**
Apresentação de relatório Pentest atualizado			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90021/2025-COBES

PROCESSO: 6013.2024/002706-9

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria ligadas ao consumo de energia elétrica (eletricidade), água e esgoto para fornecimento de uma solução de software, licenciada para uso, destinada à análise de oportunidades e metas relacionadas ao consumo de energia elétrica e água e coleta de esgoto por meio de faturas, incluindo auditoria de consumos, implementação, treinamento e operação mensal. A gestão será aplicada a todas as unidades consumidoras administradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com acesso e controle disponibilizado por meio de uma plataforma web, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no endereço _____, nº _____, CEP _____, telefone nº _____, e-mail _____, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantitativo Total de Faturas Estimadas por ano *(A)*	Preço Unitário *(B)*
1	Implantação de sistema eletrônico automatizado de gestão de faturas de energia elétrica, água e esgoto, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.	UND	74.052	**R$**
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO *(C) = (A) * (B)*				**R$**

DAS DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação**.**

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem plenas condições de executar o objeto da contratação (fornecimento de bens ou prestação de serviços) no prazo assinalado, independentemente de outros compromissos firmados, e que o fará em total conformidade com as especificações técnicas (Anexo II do Edital) e demais condições aplicáveis.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:_____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, _____ de _____ de 202___.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90021/2025-COBES

PROCESSO: 6013.2024/002706-9

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria ligadas ao consumo de energia elétrica (eletricidade), água e esgoto para fornecimento de uma solução de software, licenciada para uso, destinada à análise de oportunidades e metas relacionadas ao consumo de energia elétrica e água e coleta de esgoto por meio de faturas, incluindo auditoria de consumos, implementação, treinamento e operação mensal. A gestão será aplicada a todas as unidades consumidoras administradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com acesso e controle disponibilizado por meio de uma plataforma web, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II.

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOSPARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90021/2025-COBES

PROCESSO: 6013.2024/002706-9

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria ligadas ao consumo de energia elétrica (eletricidade), água e esgoto para fornecimento de uma solução de software, licenciada para uso, destinada à análise de oportunidades e metas relacionadas ao consumo de energia elétrica e água e coleta de esgoto por meio de faturas, incluindo auditoria de consumos, implementação, treinamento e operação mensal. A gestão será aplicada a todas as unidades consumidoras administradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com acesso e controle disponibilizado por meio de uma plataforma web, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II.

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A_____inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90021/2025-COBES

PROCESSO: 6013.2024/002706-9

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria ligadas ao consumo de energia elétrica (eletricidade), água e esgoto para fornecimento de uma solução de software, licenciada para uso, destinada à análise de oportunidades e metas relacionadas ao consumo de energia elétrica e água e coleta de esgoto por meio de faturas, incluindo auditoria de consumos, implementação, treinamento e operação mensal. A gestão será aplicada a todas as unidades consumidoras administradas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com acesso e controle disponibilizado por meio de uma plataforma web, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II.

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial **dos dois últimos exercícios sociais** ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG):

Índice de Liquidez Geral (LG): $\frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Realizável\ à\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)} \geq 1$

Índice de Solvência Geral (ISG): $\frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1$

Esclarecimento:

Os índices acima indicados deverão ser calculados conforme as fórmulas apresentadas, sendo que o resultado solicitado para cada índice é maior ou igual a um, **sendo exigido que seja assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices**

econômicos previstos no edital.

ALTERNATIVAMENTE, poderá comprovar o patrimônio líquido correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 53,§ 2º do Decreto nº 62.100/2022, sendo aferido por meio da apresentação do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei.